

## **Aula 00**

*Passo Estratégico Direito Financeiro p/  
TCE-AM (Analista - Auditoria Gov.) 2021  
FGV-Pré-Edital*

Autor:  
**Vinicius Nascimento**

20 de Fevereiro de 2021

## Sumário

O que é o Passo Estratégico? .....	3
Análise Estatística .....	4
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque.....	5
Questões estratégicas.....	11
Questionário de revisão e aperfeiçoamento .....	17
Perguntas .....	17
Perguntas com respostas.....	18
Lista de Questões Estratégicas.....	22
Gabarito.....	25



## APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá concurseiro(a), tudo bem? É uma imensa alegria iniciarmos nosso Passo Estratégico de Administração Financeira e Orçamentária para Auditor Técnico de Controle Externo – Área Governamental do Tribunal de Contas do Amazonas.

Vou começar com minha apresentação!

Sou o Prof. Vinicius Nascimento, natural de Brasília, mas residindo em Manaus, coração da nossa Amazônia! Sou formado em Gestão Pública, pós-graduando em Contabilidade Pública e também em Planejamento e Orçamento Governamental, atualmente finalizando minha graduação em Ciências Contábeis.

Minha experiência como concurseiro iniciou em 2005, quando fui aprovado para um emprego público na CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

Em 2006, quando estava estudando para Técnico Administrativo da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica – vi uma propaganda do concurso da Escola de Sargentos das Armas. Não pensei duas vezes e fiz minha inscrição. Fui aprovado e fui iniciar o Curso de Formação de Sargentos em Campo Grande – Mato Grosso do Sul, sendo que, ao final do curso, fui classificado na cidade de Jaguarão – Rio Grande do Sul – na fronteira com o Uruguai.

No final de 2011, fui transferido para Boa Vista, no estado de Roraima. Logo no início de 2012 fiz a prova para Técnico Judiciário – Área Administrativa do TRT 11ª Região, no qual fui aprovado em 54º lugar.

No mesmo ano, fiz o concurso para Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça de Roraima, ficando classificado. Em 2013, fui aprovado em 37º lugar para Técnico Administrativo do Ministério Público da União.

No final de 2013 saíram 2 editais: Agente Administrativo da Polícia Federal e Assistente em Administração da Universidade Federal de Roraima. Com esforço e dedicação, fui aprovado nos dois: (5º lugar para Agente Administrativo e 37º para a UFRR). Em junho de 2014 fui nomeado para a UFRR e dois meses depois para a Polícia Federal.

Em 2015 saiu o edital para Gestor Público do Instituto Federal de Roraima. Resolvi fazer a prova e fui aprovado em 1º lugar, porém optei por não assumir, pois, a lotação iria prejudicar meus projetos, afinal já estava ministrando aulas presenciais e on-line. Nesse mesmo ano entrei para o curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Roraima, em primeiro lugar.

Em 2016 saiu o edital para Contador da Universidade Federal de Roraima, fiz a prova e fui aprovado em primeiro lugar, mas não assumi pois, estava no 4º semestre da faculdade.

Em 2017 fiz a prova de Analista Judiciário – Área Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e fiquei classificado em 42º lugar.

**E, em 2019, veio minha grande conquista: aprovação em 9º lugar para Consultor Legislativo, área de Finanças Públicas da CLDF com a maior nota na prova de conhecimentos específicos (47 acertos de um total de 50).**

Também em 2019 fui aprovado em 35º lugar para Técnico Fazendário da SEMEF de Manaus.



Estou contando as vitórias, mas também foram muitas reprovações, entre elas Senado, TCU e TCE/PE. Isso é simplesmente para dizer que sei exatamente o que você está passando nessa etapa. Vitórias e derrotas fazem parte!! **O que importa é como você reage diante das derrotas: desistir ou aprender com os erros? Garanto que a segunda hipótese é a mais correta, afinal, só não passa quem desiste!!**

Como professor, **iniciei em aulas presenciais nas cidades de Boa Vista e Manaus, tendo ministrado aulas em Recife, Rio de Janeiro, Brasília e Salvador. Entrei para o quadro de professores do Tec Concursos, renomado site de questões comentadas, além disso trabalhei em diversos sites de cursos online nas disciplinas de Administração Financeira e Orçamentária, Administração Geral e Pública e Contabilidade Geral e Pública.**

É essa experiência que quero compartilhar com você, afinal, seremos parceiros nessa caminhada!!!

## O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.

Em ambas as formas de utilização, como regra, o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

### Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



**@passoestrategico**



Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?

## ANÁLISE ESTATÍSTICA

Em relação às questões da FGV, temos questões literais, bem como contextualizadas. A banca costuma cobrar bastante cálculo nas provas, além de incluir questões com situações práticas, exigindo do candidato boa interpretação do conteúdo na resolução das questões.

A FGV foge um pouco do padrão de questão retiradas de lei, e inclui os assuntos dentro de situações práticas exigidas pelo cargo, bem como retira questões de publicações oficiais. Portanto, é importante estar atualizado em AFO na época da prova.

Em nossa análise estatística, analisei 578 questões da banca de 2014 a 2019. Dentro da nossa amostra, tivemos os seguintes tópicos:

ASSUNTO	% DE INCIDÊNCIA
Lei de Responsabilidade Fiscal	<b>28,03%</b>
O Orçamento na Constituição Federal de 1988. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.	<b>16,44%</b>
Conceituação, Classificação e Despesas Públicas. Classificações da Despesa na Lei 4320/1964.	<b>12,65%</b>
Classificações da Receita na Lei 4320/1964.	<b>9,52%</b>
Créditos Adicionais. Crédito Especial. Créditos na Lei 4320/1964.	<b>8,48%</b>
Princípios. Princípios na Lei 4320/1964.	<b>8,30%</b>
Estágios da Despesa, Restos a Pagar e Despesa de Exercícios Anteriores	<b>6,05%</b>
Estágios da Receita	<b>3,63%</b>
Conceitos. Orçamento programa.	<b>3,63%</b>
Ciclo Orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O Ciclo na Lei 4320/1964.	<b>3,29%</b>

Veja que a LRF, instrumentos de planejamento e orçamento, despesa pública, receita pública, créditos adicionais e princípios orçamentários somam 83,42% do total das questões. Esse percentual coloca você entre os aprovados em diversos concursos, portanto atenção total no estudo desses temas.

Veja que o assunto do nosso relatório de hoje possui 16,44% de cobrança, portanto alta relevância no estudo e na revisão. Atenção a partir daqui!!



## ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

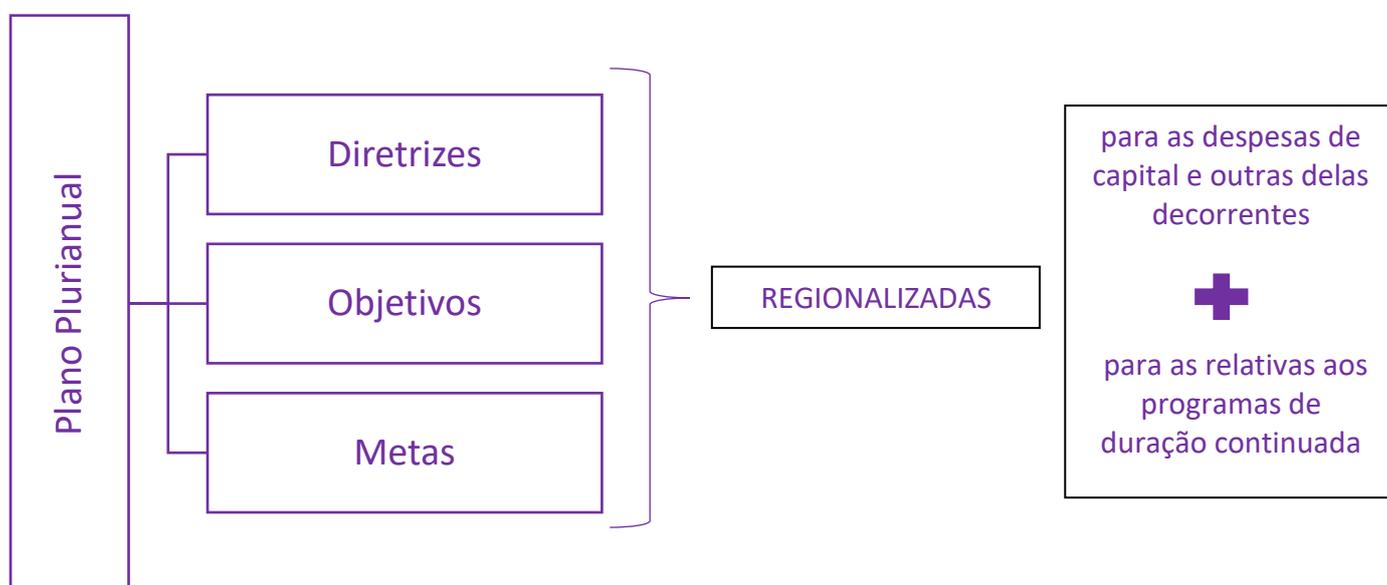
A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

1. Vamos iniciar nossa análise pelo Plano Plurianual. Muitas questões cobram apenas o conhecimento literal do art. 165, § 1º da CF/88:

*Art. 165 (...)*

*§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.*

Para facilitar a memorização, segue pequeno esquema:



- 1.1. Ainda em relação ao PPA, você deve lembrar qual a relação entre esse plano e os investimentos que ultrapassem o exercício financeiro:

*Art. 167 (...)*

*§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.*



**CUIDADO: APENAS OS INVESTIMENTOS QUE ULTRAPASSEM O EXERCÍCIO FINANCEIRO DEVEM ESTAR NO PPA. CASO O INVESTIMENTO INICIE E TERMINE NO MESMO EXERCÍCIO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE SUA INCLUSÃO NO PPA!!!**

- 1.2. Outro ponto importante é o prazo de envio (pelo chefe do Poder Executivo) e aprovação do PPA (pelo poder Legislativo):

INSTRUMENTO	ENVIO	APROVAÇÃO
PPA	31/08 (quatro meses antes do fim do exercício financeiro)	22/12 (fim da sessão legislativa ordinária)

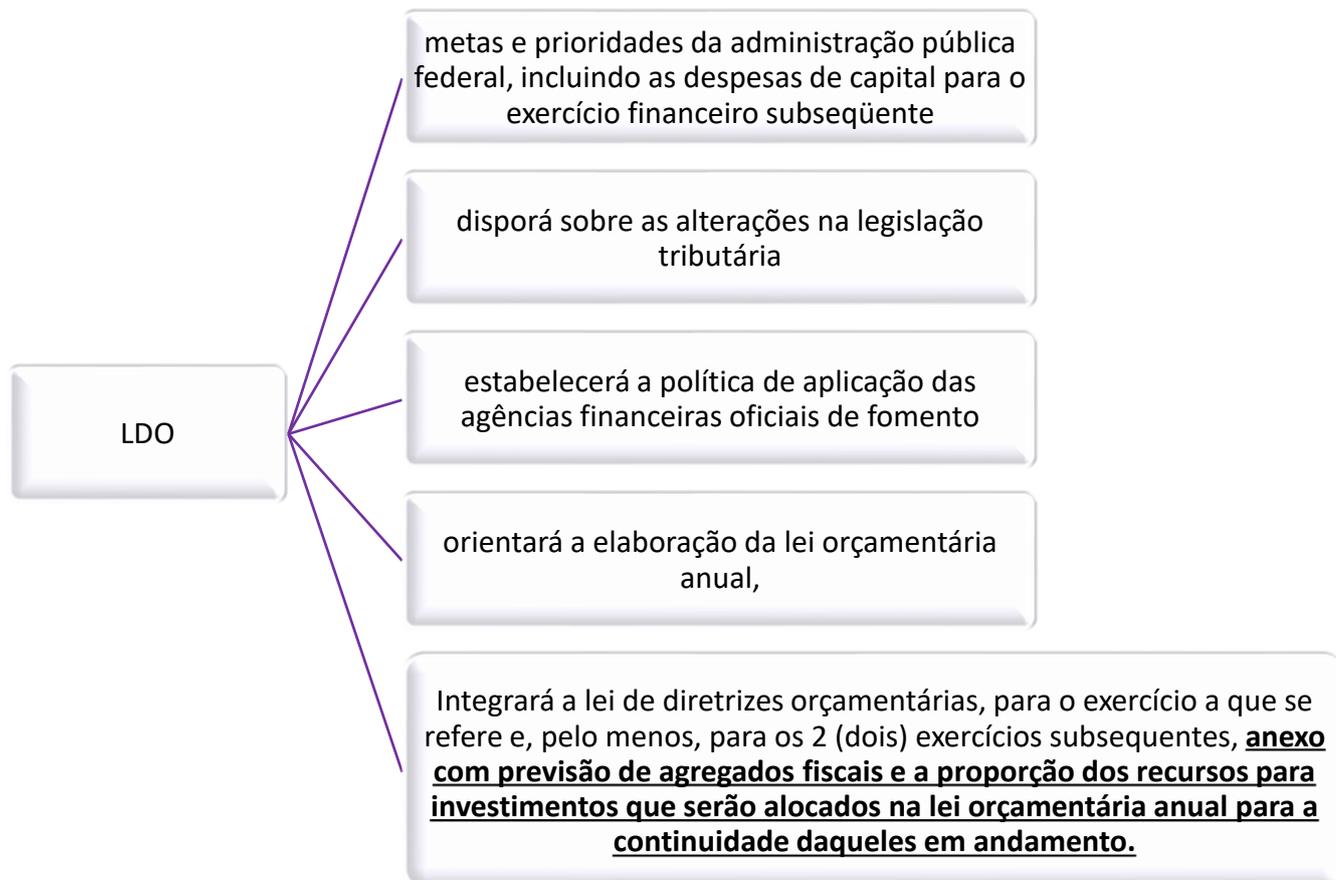
2. O PPA, por ser um instrumento estratégico, possui vigência de 4 anos, iniciando no segundo ano do mandato presidencial, finalizando no primeiro ano do mandato subsequente.
3. Continuando, entramos no instrumento mais rico em detalhes e que possui grandes chances de ser cobrado em prova: Lei de Diretrizes Orçamentárias. Mais uma vez, a leitura exaustiva do art. 165, § 2º da CF/88 pode garantir muitos acertos em prova:

*Art. 165 (...)*

*§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*

Lá vai mais um esquema para lhe ajudar a decorar esses pontos:





3.1. É importante destacar as recentes alterações orçamentárias incluídas pela Emenda Constitucional 102.

3.1.1. Segundo o art. 165, § 10, a administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. A Consultoria da Câmara, inclusive, apontou esse dispositivo como um novo princípio orçamentário: princípio do orçamento impositivo.

3.1.2. O disposto nesse parágrafo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias:

3.1.2.1. I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

3.1.2.2. II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

3.1.2.3. III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.



- 3.2. Além das regras literais do art. 165, § 2º da CF/88, outro ponto que merece atenção é o que consta no art. 169, § 1º, II da CF/88, que estabelece regras sobre a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público:

*Art. 169 (...)*

*§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:*

*I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;*

***II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.***

- 3.3. Assim como fizemos com o PPA, é importante relembrar os prazos de envio e aprovação da LDO:

INSTRUMENTO	ENVIO	APROVAÇÃO
PPA	31/08 (quatro meses antes do fim do exercício financeiro)	22/12 (fim da sessão legislativa ordinária)
LDO	15/04 (oito meses e meio antes do fim do exercício financeiro)	17/07 (fim do 1º período da sessão legislativa ordinária)

4. Continuando nosso relatório, você tem que ter atenção aos assuntos ligados à LOA. Lembre-se de que a LOA é formada por três orçamentos:





Alguns pontos importantes merecem destaque na sua revisão:

- 4.1. O orçamento **fiscal** contém as receitas e despesas referente aos **Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.**
- 4.2. O **orçamento de investimentos** contém as receitas e despesas com investimentos das **empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.**
- 4.3. O **orçamento da seguridade social** contempla as receitas e despesas de todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- 4.4. Assim como fizemos com o PPA e a LDO, é importante relembrar os prazos de envio e aprovação da LOA, que são iguais ao do PPA:

INSTRUMENTO	ENVIO	APROVAÇÃO
<b>PPA</b>	31/08 (quatro meses antes do fim do exercício financeiro)	22/12 (fim da sessão legislativa ordinária)
<b>LDO</b>	15/04 (oito meses e meio antes do fim do exercício financeiro)	17/07 (fim do 1º período da sessão legislativa ordinária)
<b>LOA</b>	31/08 (quatro meses antes do fim do exercício financeiro)	22/12 (fim da sessão legislativa ordinária)

Outro ponto importante está em uma das funções do orçamento fiscal e de investimento das estatais: esses orçamentos, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de **reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.**

Vale relembrar o papel da LOA na estimativa da receita e fixação da despesa: o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.



Tivemos também novidades inseridas no final de 2019, vamos lembrar:

A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.<sup>5</sup> Tal dispositivo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias:

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os dois exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.

O disposto acima aplica-se exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União.

▪



## QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

### PLANO PLURIANUAL

1) (FGV – Técnico Superior Especializado – Administração – DPE/RJ – 2019) Conforme previsto na Constituição da República de 1988, o Plano Plurianual (PPA) é um dos instrumentos do planejamento público, que estabelece “de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”.

Em relação ao processo orçamentário do PPA e a sua vigência relativamente ao mandato do chefe do Poder Executivo, é correto afirmar que:

- a) sua vigência se confunde com o mandato, vigendo durante os quatro anos do governo;
- b) entra em vigor no segundo ano do mandato, mantendo-se vigente até o final do primeiro ano do mandato seguinte;
- c) entra em vigor no terceiro ano do mandato, mantendo-se vigente até o final do segundo ano do mandato seguinte;
- d) entra em vigor no quarto ano do mandato, mantendo-se vigente até o final do terceiro ano do mandato seguinte;
- e) tem a vigência prescrita em decreto específico do chefe do Poder Executivo, podendo variar entre dois e quatro anos desde o início do mandato.

### Gabarito: B

O PPA, por ser um instrumento estratégico, possui vigência de 4 anos, iniciando no segundo ano do mandato presidencial, finalizando no primeiro ano do mandato subsequente.

2) (FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) De acordo com a Constituição da República, sob pena de crime de responsabilidade, nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão



- a) nas diretrizes orçamentárias.
- b) no plano plurianual.
- c) no anexo de metas fiscais.
- d) no orçamento anual.
- e) no orçamento bianual.

**Gabarito: letra B**

De acordo com o art. 167, § 1º da CF/88, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

3) (FGV – Analista de Planejamento – SEPOG/RO – 2018) O documento que estabelece os projetos e os programas de longa duração do governo, definindo objetivos e metas da ação pública para um período de quatro anos, é chamado de

- a) Orçamento Público.
- b) Plano Plurianual.
- c) Plano de Diretrizes Orçamentárias.
- d) Controle Interno.
- e) Prestação de Contas.

**Gabarito: letra B**

Quando se fala em longa duração, o único instrumento que trabalha com esse prazo é o PPA, sendo a LDO e LOA de curto prazo.

4) (FGV – Analista Legislativo – ALE/RJ – 2017) De acordo com as disposições constitucionais, compete aos entes públicos desenvolver um adequado processo de planejamento, que auxilie no cumprimento das suas competências institucionais.

Uma das peculiaridades do processo de planejamento do setor público é que:

- a) cada etapa do ciclo orçamentário pode ser cumprida de forma alternada pelos poderes;
- b) as prioridades do PPA federal devem ser refletidas nos planos dos entes estaduais e municipais;
- c) além do PPA, compete à União elaborar planos de desenvolvimento econômico e social;
- d) há participação apenas dos poderes Executivo e Legislativo;



e) os instrumentos de planejamento são elaborados de forma independente.

**Gabarito: letra C**

Vamos analisar todas as alternativas.

a) Errado. A elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento é de competência do Poder Executivo, sendo a aprovação a cargo do Legislativo e a execução feita por todos os poderes.

b) Errado. Cada ente da federação possui autonomia orçamentária e financeiro, ou seja, cada um possui seus próprios instrumentos de planejamento e orçamento.

c) Certo. Os planos nacionais, regionais e setoriais, incluindo os planos de desenvolvimento econômico e social, devem ser elaborados em consonância com o PPA. Complementando, de acordo com o art. 21, IX da CF/88, compete à União elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.

d) Errado. Apesar da competência de elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento ser do Executivo, isso não impede que os outros poderes e órgão independentes que possuem autonomia orçamentária elaborem seu planejamento orçamentário e encaminhem ao Executivo para consolidação.

e) Errado. Eles são elaborados de forma integrada, ou seja, um instrumento é compatível com o outro.

5) (FGV – Analista Judiciário – TJ/PI – 2015) Um dos instrumentos previstos na Constituição Federal como parte do processo de planejamento é a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que visa, entre outras coisas, orientar a elaboração do orçamento. NÃO faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias dispor sobre:

a) critérios e forma de limitação de empenho;

b) despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

c) equilíbrio entre receitas e despesas;

d) política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;

e) programas de duração continuada.

**Gabarito: letra E**

Vamos analisar todas as alternativas.

a) Errado. Esse tema é disposto na LDO, conforme determinação da LRF.

b) Errado. As metas e prioridades para as despesas de capital do exercício seguintes estão na LDO.

c) Errado. Esse tema é tratado na LDO segundo a LRF.

d) Errado. Também é atribuição da LDO na CF/88.



e) Certo. As diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras decorrentes, bem como para os programas de duração continuada são atribuições do PPA.

6) (FGV – Analista Administrativo – TJ/SC – 2015) Anexos que contenham o detalhamento de programas temáticos, de programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado e de órgãos responsáveis por programas de governo são conteúdos que devem ser apresentados no(a):

- a) Lei Orçamentária Anual;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Plano Plurianual;
- d) Relatório de Gestão Fiscal;
- e) Prestação de Contas Anual.

### Gabarito: letra C

Os programas temáticas e de gestão, manutenção e serviços ao estado integram o PPA.

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

7) (FGV – Técnico Superior Especializado – Administração – DPE/RJ – 2019) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é uma importante inovação trazida pela Constituição da República de 1988 ao ordenamento político brasileiro, estipulando metas e prioridades da Administração Pública.

Trata-se de uma de suas atribuições constitucionais:

- a) conter reserva de contingência com a finalidade de atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;
- b) fixar prazos para elaboração das leis orçamentárias, enquanto não houver a edição de lei ordinária específica para a matéria;
- c) modificar e atualizar elementos materiais da legislação tributária;
- d) dispor sobre alterações nas despesas de capital no exercício corrente;
- e) estabelecer políticas de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

### Gabarito: E

De acordo com o art. 165, § 2º da CF/88, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



8) (FGV – Analista – Administrador – DPE/MT – 2015) Com relação às Leis de iniciativa do Poder Executivo, assinale V para afirmativa verdadeira e F para a falsa. Executivo, assinale V para afirmativa verdadeira e F para a falsa.

( ) A LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

( ) A LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.

( ) O PPA tem como função estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V, V e F.
- b) F, V e V.
- c) F, F e V.
- d) F, V e F.
- e) V, V e V.

#### **Gabarito: letra E**

Vamos analisar todos os itens.

(V) De acordo com o art. 165, § 2º da CF/88, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

(V) A LOA estima a receita e fixa a despesa para um exercício financeiro.

(V) De acordo com o art. 165, § 1º da CF/88, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

#### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

9) (FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) Em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA), assinale a afirmativa correta.

- a) Deve conter uma estimativa das receitas e das despesas em um exercício.



- b) Deve conter a fixação para as receitas e para as despesas em um exercício.
- c) As despesas e as receitas apresentadas devem ter valores iguais.
- d) Deve compreender o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
- e) Deve compreender o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, sem incluir as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Gabarito: letra D**

Vamos analisar todas as alternativas.

- a) Errado. A estimativa é para as receitas, pois as despesas são fixadas.
  - b) Errado. Como falei na alternativa anterior: receita é prevista e despesa fixada.
  - c) Errado. Na verdade, a despesa deve ser, no mínimo, igual à receita.
  - d) Certo. Esse é o orçamento de investimentos.
  - e) Errado. O orçamento fiscal inclui as fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
- 10) (FGV – Analista – IBGE – 2017) No Brasil, a elaboração do orçamento público se dá por meio de instrumentos legalmente definidos, tendo em vista contribuir para a gestão eficiente dos recursos públicos.
- O instrumento de planejamento orçamentário que é organizado em orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimento das empresas é:
- a) Cronograma Financeiro de Desembolso;
  - b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - c) Lei Orçamentária Anual;
  - d) Plano Plurianual;
  - e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**Gabarito: letra C**

De acordo com o art. 165, § 5º da CF/88, a lei orçamentária anual é composta dos orçamentos fiscal, seguridade social e investimentos das estatais



## QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

### Perguntas

1. Em discussão parlamentar para a aprovação da LOA, a oposição de certo Município apresentou ação judicial adequada para barrar a aprovação, pois as leis do orçamento devem ser complementares e foram aprovadas como leis ordinárias. Você na condição de magistrado do caso, o que argumentaria?
2. Determinado ator se autoproclamou Presidente da República, ideia que foi comprada por alguns parlamentares. Assim, determinado parlamentar comprando a ideia, apresentou projeto de LOA para aquele ano. É possível a iniciativa das leis orçamentárias pelo Legislativo?
3. Foi visto que a iniciativa das leis orçamentárias é do Executivo. Esse Poder possui outra função para o orçamento público? E o Legislativo?
4. É correto dizer que o primeiro ano do mandato do ex-Presidente Lula teve sua programação orçamentária realizada pelo PPA do Governo Fernando Henrique, bem como de Bolsonaro pelo Governo do PT? Além disso, o que o PPA estabelece nos termos da CF/88?
5. Defina a LDO nos termos da CF/88 e nos termos da LRF



6. Em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, verificou-se que o Governo deixava de fora as sociedades de economia mista, pois elas possuem parte do capital nas mãos da iniciativa privada. A atitude do governo está correta? Por quê?
7. Na LOA de certo Município, constava de maneira expressa que o orçamento da seguridade social daquele ano serviria para reduzir as desigualdades inter-regionais. Em uma auditoria, este fato foi questionado pelo auditor. Por qual razão?
8. É possível fazer emendas ao projeto do orçamento? Quando?
9. Qual o Poder que aprecia a fim de aprovação as leis do orçamento?
10. O Presidente pode propor alterações no projeto de lei depois de já encaminhado ao Congresso?

## Perguntas com respostas

1. Em discussão parlamentar para a aprovação da LOA, a oposição de certo Município apresentou ação judicial adequada para barrar a aprovação, pois as leis do orçamento devem ser complementares e foram aprovadas como leis ordinárias. Você na condição de magistrado do caso, o que argumentaria?  
As leis do orçamento, LOA, LDO e PPA são leis ordinárias. Elas não se confundem com a lei complementar que disporá sobre as normas gerais do direito financeiro.

**Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:**

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

**Art. 163. Lei complementar disporá sobre:**

I - finanças públicas;

II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;

III - concessão de garantias pelas entidades públicas;

IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

2. Determinado ator se autoproclamou Presidente da República, ideia que foi comprada por alguns parlamentares. Assim, determinado parlamentar comprando a ideia, apresentou projeto de LOA para aquele ano. É possível a iniciativa das leis orçamentárias pelo Legislativo?

A CF/88 diz que a competência das leis do orçamento é do Poder Executivo e não do Legislativo.

**Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:**

I - o plano plurianual;



**II - as diretrizes orçamentárias;**  
**III - os orçamentos anuais.**

3. Foi visto que a iniciativa das leis orçamentárias é do Executivo. Esse Poder possui outra função para o orçamento público? E o Legislativo?

A função do Poder Executivo é a de propor a lei e de executá-la.

O Legislativo aprova e controla o orçamento.

A questão parece trivial, contudo, as bancas trocam esses termos e você não pode perder uma questão por besteira.

4. É correto dizer que o primeiro ano do mandato do ex-Presidente Lula teve sua programação orçamentária realizada pelo PPA do Governo Fernando Henrique, bem como de Bolsonaro pelo Governo do PT? Além disso, o que o PPA estabelece nos termos da CF/88?

Sim, é verdade, já que o PPA é lei do orçamento de médio prazo, não coincidente com o mandato presidencial.

O plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

5. Defina a LDO nos termos da CF/88 e nos termos da LRF

Nos termos da CF/88, a LDO:

- compreenderá as metas e prioridades
- orientará a LOA
- disporá sobre alteração na legislação tributária
- estabelecerá a política de aplicação das agências oficiais de fomento

**Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:**

- I - o plano plurianual;**
- II - as diretrizes orçamentárias;**
- III - os orçamentos anuais.**

**§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Cuidado com o fato da Lei de Responsabilidade Fiscal trazer outras finalidades da LDO.

**Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:**

- I - disporá também sobre:**
  - a) equilíbrio entre receitas e despesas;**
  - b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;**



- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

6. Em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, verificou-se que o Governo deixava de fora as sociedades de economia mista, pois elas possuem parte do capital nas mãos da iniciativa privada. A atitude do governo está correta? Por quê?

Ao analisar a CF/88, nota-se que que devem constar no orçamento fiscal, o orçamento de todos os Poderes, seus fundos, órgãos, entidades da administração direta e indireta. Se a sociedade de economia mista é uma entidade da Administração Indireta, ela deve estar contida no orçamento de investimentos.

Vamos ver como isso tudo está descrito na CF/88?

#### CF/88

#### Art.165

#### § 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

7. Na LOA de certo Município, constava de maneira expressa que o orçamento da seguridade social daquele ano serviria para reduzir as desigualdades inter-regionais. Em uma auditoria, este fato foi questionado pelo auditor. Por qual razão?

O auditor estranhou tendo em que vista que somente o orçamento fiscal e o de investimentos é que terão o papel de reduzir as desigualdades inter-regionais. O orçamento de seguridade social não possui esta função.

8. É possível fazer emendas ao projeto do orçamento? Quando?

As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, **excluídas as que incidam sobre:**

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

**Obs: Vejam que os três itens acima não podem ser usados para a realização de emendas, ok?**

III - sejam relacionadas:



- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

9. Qual o Poder que aprecia a fim de aprovação as leis do orçamento?

É o Legislativo. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

10. O Presidente pode propor alterações no projeto de lei depois de já encaminhado ao Congresso?

Sim. O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

...

E aqui finalizamos nosso relatório demonstrativo. Espero que você tenha gostado da didática e que possamos nos encontrar nos próximos relatórios. Segue a lista das questões comentadas no relatório e o gabarito.

Bons estudos e aguardo você!



Prof. Vinicius Nascimento



@provinciustnascimento



prof.vinicius.nascimento@gmail.com



## LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

### PLANO PLURIANUAL

1) (FGV – Técnico Superior Especializado – Administração – DPE/RJ – 2019) Conforme previsto na Constituição da República de 1988, o Plano Plurianual (PPA) é um dos instrumentos do planejamento público, que estabelece “de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”.

Em relação ao processo orçamentário do PPA e a sua vigência relativamente ao mandato do chefe do Poder Executivo, é correto afirmar que:

- a) sua vigência se confunde com o mandato, vigendo durante os quatro anos do governo;
- b) entra em vigor no segundo ano do mandato, mantendo-se vigente até o final do primeiro ano do mandato seguinte;
- c) entra em vigor no terceiro ano do mandato, mantendo-se vigente até o final do segundo ano do mandato seguinte;
- d) entra em vigor no quarto ano do mandato, mantendo-se vigente até o final do terceiro ano do mandato seguinte;
- e) tem a vigência prescrita em decreto específico do chefe do Poder Executivo, podendo variar entre dois e quatro anos desde o início do mandato.

2) (FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) De acordo com a Constituição da República, sob pena de crime de responsabilidade, nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão

- a) nas diretrizes orçamentárias.
- b) no plano plurianual.
- c) no anexo de metas fiscais.
- d) no orçamento anual.
- e) no orçamento bianual.

3) (FGV – Analista de Planejamento – SEPOG/RO – 2018) O documento que estabelece os projetos e os programas de longa duração do governo, definindo objetivos e metas da ação pública para um período de quatro anos, é chamado de

- a) Orçamento Público.
- b) Plano Plurianual.



- c) Plano de Diretrizes Orçamentárias.
- d) Controle Interno.
- e) Prestação de Contas.

4) (FGV – Analista Legislativo – ALE/RJ – 2017) De acordo com as disposições constitucionais, compete aos entes públicos desenvolver um adequado processo de planejamento, que auxilie no cumprimento das suas competências institucionais.

Uma das peculiaridades do processo de planejamento do setor público é que:

- a) cada etapa do ciclo orçamentário pode ser cumprida de forma alternada pelos poderes;
- b) as prioridades do PPA federal devem ser refletidas nos planos dos entes estaduais e municipais;
- c) além do PPA, compete à União elaborar planos de desenvolvimento econômico e social;
- d) há participação apenas dos poderes Executivo e Legislativo;
- e) os instrumentos de planejamento são elaborados de forma independente.

5) (FGV – Analista Judiciário – TJ/PI – 2015) Um dos instrumentos previstos na Constituição Federal como parte do processo de planejamento é a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que visa, entre outras coisas, orientar a elaboração do orçamento. NÃO faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias dispor sobre:

- a) critérios e forma de limitação de empenho;
- b) despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- c) equilíbrio entre receitas e despesas;
- d) política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
- e) programas de duração continuada.

6) (FGV – Analista Administrativo – TJ/SC – 2015) Anexos que contenham o detalhamento de programas temáticos, de programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado e de órgãos responsáveis por programas de governo são conteúdos que devem ser apresentados no(a):

- a) Lei Orçamentária Anual;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Plano Plurianual;
- d) Relatório de Gestão Fiscal;
- e) Prestação de Contas Anual.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



7) (FGV – Técnico Superior Especializado – Administração – DPE/RJ – 2019) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é uma importante inovação trazida pela Constituição da República de 1988 ao ordenamento político brasileiro, estipulando metas e prioridades da Administração Pública.

Trata-se de uma de suas atribuições constitucionais:

- a) conter reserva de contingência com a finalidade de atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;
- b) fixar prazos para elaboração das leis orçamentárias, enquanto não houver a edição de lei ordinária específica para a matéria;
- c) modificar e atualizar elementos materiais da legislação tributária;
- d) dispor sobre alterações nas despesas de capital no exercício corrente;
- e) estabelecer políticas de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

8) (FGV – Analista – Administrador – DPE/MT – 2015) Com relação às Leis de iniciativa do Poder Executivo, assinale V para afirmativa verdadeira e F para a falsa. Executivo, assinale V para afirmativa verdadeira e F para a falsa.

( ) A LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

( ) A LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.

( ) O PPA tem como função estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V, V e F.
- b) F, V e V.
- c) F, F e V.
- d) F, V e F.
- e) V, V e V.

#### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

9) (FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) Em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA), assinale a afirmativa correta.

- a) Deve conter uma estimativa das receitas e das despesas em um exercício.



- b) Deve conter a fixação para as receitas e para as despesas em um exercício.
- c) As despesas e as receitas apresentadas devem ter valores iguais.
- d) Deve compreender o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
- e) Deve compreender o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, sem incluir as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

10) (FGV – Analista – IBGE – 2017) No Brasil, a elaboração do orçamento público se dá por meio de instrumentos legalmente definidos, tendo em vista contribuir para a gestão eficiente dos recursos públicos.

O instrumento de planejamento orçamentário que é organizado em orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimento das empresas é:

- a) Cronograma Financeiro de Desembolso;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Lei Orçamentária Anual;
- d) Plano Plurianual;
- e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

## Gabarito

1) B	2) B	3) B	4) C	5) E
6) C	7) E	8) E	9) D	10) C



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.